

propriedade pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno), situado no distrito, município e comarca de Barueri, à Rua 5, n.º 75 — Parque Santa Luzia — com a área de 1.492,77 m2. (hum mil quatrocentos e noventa e dois metros e setenta e sete decímetros quadrados), que consta pertencer a Americo João Ribeiro e sua mulher, necessário à instalação da residência do Juiz de Direito da comarca, objeto da planta anexa ao processo TJ. 63.64 (ref. DJ. 25.505.64).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 361 — Item 491.1 — Encargos Transitórios — Investimentos em Imóveis, Equipamentos e Instalações, da dependência Investimentos nos Serviços Públicos, do Poder Judiciário — Tribunal de Justiça.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de novembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.658, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N. 6

Table with 2 columns: Verba and Amount. Includes items like Despesas Diversas, Encargos Diversos, Encargos Transitórios, and Conservação da frota de veículos.

Total da suplementação ... 1.200.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior fica reduzida, no mesmo orçamento, verba e código nele mencionada a seguinte dotação:

VERBA N. 6

Table with 2 columns: Verba and Amount. Includes items like Despesas Diversas, Encargos Diversos, Encargos Transitórios, and Instalação da nova sede e aquisição de materiais necessários ao funcionamento de novos serviços.

Total da redução ... 1.200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo 12 de novembro de 1964  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.659, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, abaixo discriminada:

VERBA N. 2

Table with 2 columns: Verba and Amount. Includes items like Despesas Diversas, Encargos legais, Encargos transitórios, and Para complementação das despesas de custeio das usinas termo e hidroelétricas do D.A.E.E.

Total da Suplementação ... 600.000.000,00

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 1 610, DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

Retificação

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a proficiência e o brilho jurídico demonstrado pelos advogados do Estado que atuaram em ação de retrocessão movida contra a Fazenda Estadual e cujo valor alcança a vultosa importância de Cr\$ 8.542.000.000 (oito bilhões quinhentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), exclusiva custas e demais cominações de direito;

Considerando que a área em litígio, ademais do aspecto econômico, representa elevado interesse social, porquanto nela está instalado o Instituto Modelo de Menores; Considerando, finalmente, por justo que a Administração manifeste, e de público, o seu reconhecimento a assim valioso trabalho de servidores seus,

Resolve

Art. 1.º Elogiar os Drs. Otto Costa, Procurador Chefe, José Martins de Almeida Castilho, Procurador Chefe, Francisco A. de Almeida Prado, Advogado Chefe, Cláudio Martins do Valle e Francisco Ro-

que, Advogados, todos da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do Departamento Jurídico do Estado, determinando, outrossim, sejam consignadas, nos respectivos prontuários, as anotações cabíveis.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de outubro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO DE 12 DO CORRENTE

Declarando sem efeito, o ato de 6, publicado no "Diário Oficial" de 7 de outubro de 1964, na parte que cessou o afastamento do Sr. Fernando Egídio de Souza Murgel, Engenheiro-Agrônomo Chefe, ref. "71", para prestar serviços junto à Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO ÚLTIMO

Retificação do D.O. de 30 de outubro último

Admitindo, nos termos do artigo 9.º da "C.L.E.", Murillo Alberto Ferreira de Le-

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

VERBA N. 2

Table with 2 columns: Verba and Amount. Includes items like Despesas Diversas, Estimulo e fomento em geral, and Obras de utilidade pública nos municípios.

Total da Redução ... 600.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de novembro de 1964  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Peterson Soares Penna

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.660, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

Abre crédito especial de Cr\$ 200.000,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender despesas relacionadas com a concessão de Bolsas de Estudos, no corrente exercício.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do auxílio, de igual valor, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado à referida Faculdade, através da Lei n. 8.093, de 17 de março de 1964, reeditada pela Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de novembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.061, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

Altera os arts. 55, 56, 57 e 92 do Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Força Pública do Estado de São Paulo, baixado pelo Decreto n. 42.783-A, de 13 de dezembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os arts. 55, 56, 57 e 92 do Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Força Pública do Estado de São Paulo, baixado pelo Decreto n. 42.783-A de 13 de dezembro de 1963, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 — O Diretor de Ensino do C.A.O., o D.E., os oficiais e praças do Departamento de Ensino, os Instrutores-Chefes, os instrutores e auxiliares de instrutor pertencentes ao quadro de efetivos do C.F.A., têm os seguintes direitos:

I — Gratificação mensal de conformidade com a lei, na forma regulada pelo anexo n. 1 deste Regulamento.

II — Seis dias de dispensa-recompensa no mês de julho.

III — Café e almoço, por conta do Estado, nos dias em que estiverem sujeitos ao regime de dois expedientes, desde que residam a mais de um quilômetro do quartel.

IV — Café da manhã nos dias de um só expediente, dentro das mesmas condições do inciso III.

V — Isenção de serviços externos nos dias de aulas ou instrução, desde que não ocorram situações de anormalidade pública.

Parágrafo único — O Diretor de Ensino do CAO, o D.E., os oficiais instrutores do C.F.O. e do C.P. têm direito a recebimento, por conta do Estado, do primeiro uniforme completo.

Art. 56 — Os instrutores e auxiliares de instrutor não pertencentes ao quadro de efetivos do Centro, fazem jus somente ao previsto nos ns. I, III e IV do artigo anterior.

Art. 57 — Os professores têm os seguintes direitos:

I — Receber, mensalmente, por aula ministrada, o "quantum" estipulado em lei, na forma prescrita no anexo n. 1 deste Regulamento.

II — Café e almoço, por conta do Estado, nas condições dos ns. III e IV do artigo 55.

III — férias escolares remuneradas.

IV — Receber dois guarda-pos durante o ano.

Art. 92 — Será por conta do Estado o arranhamento de todos os alunos oficiais e dos alunos Sargentos e Cabos, casados, viúvos com filhos e arrimos de família, residentes no interior.

Parágrafo único — Aos oficiais alunos do C.A.O. estagiários e alunos dos demais cursos será aplicado o disposto nos ns. III e IV do art. 55.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de novembro de 1964.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 44.653, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a extinção de cargos no Quadro da Secretaria da Fazenda.

Retificação

Na relação de nomes, onde se lê: Iracema Magalhães Bierbrauer.

Leia-se: Iracema Magalhães Bierbrauer.

mos Reis para, como extranumerário mensalista, referência "49", exercer as funções de Assistente Especializado em Organização e Fiscalização, na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, com exercício no Serviço de Medicina Social, onerando a verba 346-491 (PLADI)

Despachos do Governador de 12 do corrente

GG-6773.62 — apenso 189.60-CLG. José Luccas — Lei de Guerra. "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 30, do processo n. 189.60-CLG. e do parecer de fls. 8, do S.A.J., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da C.L.G., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 24, do processo supra-citado, 189-60-CLG. que deferiu o requerimento do interessado".

GG-5560.63 — apensos 332.787.63-SJ e outro — José Vieira Coutinho — Lei de Guerra. "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 4, do processo n. 332.787.63-SJ, e do parecer de fls. 2, do S.A.J., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da C.L.G., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 12, do processo n. 2349.60-CLG. que deferiu o requerimento do interessado".

GG-4701.64 — apensos 13.880.64-SJ e outro. — Luiz Nóbrega e Silva — Lei de

Guerra. "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 3, do processo n. 13.880.64-SJ, e do parecer de fls. 4, do S.A.J., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da C.L.G., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 7, do processo n. 245-A-64-CLG., que deferiu o requerimento do interessado".

Despacho do Subchefe da Casa Civil de 11 do corrente

GG-5.655.63 — Lauro Carneiro de Oliveira — Desentranhamento de documentos "Ao Protocolo, para a devolução dos documentos requeridos, dentro das cautelas legais".

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Sumulas das Decisões

GG. n. 2435.56 — Geraldo de Ulhoa Cintra — Parecer n. 2970 — Advogado do Estado, lotado no Departamento Jurídico, designado como Presidente do Serviço Geral de Correção Administrativa, e prof. assistente, regendo a cadeira de Direito Romano da Fac. de Direito da USP. Acum. regular.

GG. n. 4583.64 — Ruth Salles — Parecer n. 2969 — Profa. subst. efetiva do Gru-